

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 722, DE 22 DE JULHO DE 2022

Faz a cessão da servidora Roseli Aparecida de Oliveira, ocupante do cargo de Professora de Educação Básica II – PEB II, para o Escritório Regional da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, até 31.12.2022.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO o Ofício nº 125/2022-DG/SEJUF, de 5.7.2022, que solicita a cessão da servidora Roseli Aparecida de Oliveira, para o Escritório Regional da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, até 31.12.2021,

RESOLVE

Art. 1º FAZER a CESSÃO da servidora pública municipal ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II, admitida pela Portaria nº 1103, de 1º.4.2003, portadora da CI-RG nº 4.241.490-5 (SSP/PR), inscrita no CPF/MF sob nº 805.580.629-20, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEDC, desta municipalidade, para o Escritório Regional da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, por prazo determinado até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º O ônus da remuneração devida à servidora cedida, caberá ao Município, portanto, será mantida em folha de pagamento do órgão de origem e, o respectivo custo será contabilizado como despesa de pessoal na administração, com posterior ressarcimento pelo órgão cessionário.

Art. 3º A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo, caso o Município venha a precisar da servidora cedida ou se o interesse público o exigir.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (22.7.2022).



ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Ofício nº 125/2022-DG/SEJUF

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente solicitar a cessão funcional da servidora municipal ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA, RG nº 4.241.490-5/PR, para atuar junto ao Escritório Regional do município de IBAITI, até o dia 31 de dezembro de 2022, com ônus para o órgão de origem.

Sendo este o propósito, consigno votos de elevada estima e consideração e coloco-me à disposição para qualquer outro esclarecimento necessário.

Respeitosamente,

MARCIO

JULIANO

MARCOLINO:

01923705962

Assinado de forma
digital por MARCIO
JULIANO
MARCOLINO:019237059
62
Dados: 2022.07.05
11:44:57 -03'00'

Marcio Marcolino

Diretor Geral

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

Exmo. Senhor

Prefeito Dr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho

Prefeitura Municipal de Ibaíti

Ibaíti/PR

MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 722, DE 22 DE JULHO DE 2022

Faz a cessão da servidora Roseli Aparecida de Oliveira, ocupante do cargo de Professora de Educação Básica II – PEB II, para o Escritório Regional da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, até 31.12.2022.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO o Ofício nº 125/2022-DG/SEJUF, de 5.7.2022, que solicita a cessão da servidora Roseli Aparecida de Oliveira, para o Escritório Regional da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, até 31.12.2021,

RESOLVE

Art. 1º FAZER a CESSÃO da servidora pública municipal **ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II**, admitida pela Portaria nº 1103, de 1º.4.2003, portadora da CI-RG nº 4.241.490-5 (SSP/PR), inscrita no CPF/MF sob nº 805.580.629-20, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEDC, desta municipalidade, **para o Escritório Regional da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF**, por prazo determinado **até 31 de dezembro de 2022**.

Art. 2º O ônus da remuneração devida à servidora cedida, caberá ao Município, portanto, será mantida em folha de pagamento do órgão de origem e, o respectivo custo será contabilizado como despesa de pessoal na administração, com posterior ressarcimento pelo órgão cessionário.

Art. 3º A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo, caso o Município venha a precisar da servidora cedida ou se o interesse público o exigir.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (22.7.2022).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal